



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2095

(Projeto de Lei nº. 6/2001, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Institui a Semana da Mulher.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Cordeirópolis a Semana da Mulher, a se realizar todo ano, no período de 08 a 15 de março.

Artigo 2º - A Semana da Mulher terá como objetivo o desenvolvimento de ações educativas sobre questões tais como a violência sexual e doméstica, o assédio, a conciliação das tarefas profissionais e domésticas, etc.

Parágrafo 1º - O Executivo implementará essas ações sob forma de campanhas, seminários, palestras, atividades físicas, e outras, junto aos órgãos públicos e privados, objetivando promover a instrumentalização das trabalhadoras e trabalhadores na construção de normas de conduta que possam melhorar a convivência entre eles e a discussão de temas tais como a violência sexual e doméstica, o assédio, a conciliação das tarefas profissionais e domésticas, etc.

Parágrafo 2º - Essas ações poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da Municipalidade ou mediante convênio com entidades do Movimento de Mulheres e afins.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de fevereiro de 2001.

Y. M. S.
REGINALDO MARTINS DA SILVA
- Presidente -

L. C. S.
LUIZ CARLOS DA SILVA
- 2º Secretário -

T. A. G. S.
TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
- 1º Secretário -